



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.462/2025

Autor: Poder Executivo

Prefeita Municipal: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município de Mundo Novo-MS, para 2026, compreendendo:

- I** - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV** - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V** - As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- VI** - Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VII** - As disposições relativas às despesas com pessoal e

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

encargos sociais;

VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X - As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI - As limitações de empenho;

XII - As transferências de recursos;

XIII - As disposições relativas à dívida pública municipal e as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2026, não se constituindo, porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3º Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – A modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços, implementação constante dos mecanismos de governança e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

III – Uma programação social ampla e efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, educação, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;

IV – Promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo, nas manifestações populares e difusão da cultura do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – Manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;

VI – Implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, ao pequeno produtor rural, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – A implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – A incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – Manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos empreendimentos, em especial comércios e indústrias, além dos prestadores de serviços;

XI – Desenvolver, instituir e implantar projetos, programas e ações que beneficiem diretamente a sociedade de Mundo Novo, desde que revestidos da supremacia do interesse público.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

Art. 4º Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII – Organizações da Sociedade Civil as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes da descentralização de créditos orçamentários.

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

§5º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§6º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

Art. 13 A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 14 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

Art. 15. Será destinado às Emendas Parlamentares Individuais o limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida, sendo que a metade desse percentual às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do disposto no § 9º, do artigo 166, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 17 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 18 Na programação da despesa serão vedados:

I – O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - Consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – A vinculação da receita de impostos à órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

Art. 19 Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

- I - Tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
- II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III - No caso de haver excesso de arrecadação no exercício;
- IV - Tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Art. 20 A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se ele estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21 As previsões de receita para o exercício de 2026, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão estar em consonância às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 23 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 24 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados nos termos da legislação vigente.

Art. 25 A Lei Orçamentária, destinará:

- I – Para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

II – Em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

III – A receita do FUNDEB será aplicada para o financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, conforme estabelecido no art. 211 da Constituição Federal e na Legislação do FUNDEB.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 26 Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas a legislação vigente.

Art. 27 O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – Das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – Das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 28 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de emendas parlamentares impositivas, passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal.

§ 1º O montante da reserva de contingência será utilizado exclusivamente nos termos da alínea “b”, inciso III, do artigo 5º da Lei

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as disposições do artigo 72, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO VI

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 29 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 30 Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado na Lei de Licitações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101.

§1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – Contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 32 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 33 No exercício de 2026, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 34 Para fins de atendimento ao disposto na Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar n.º 101/00 e demais legislação municipal, no que couber.

Parágrafo Único - Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

II - Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

Art. 35 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 36 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I- Atualização e/ou revisão do Código Tributário e da planta genérica de valores do município;
- II- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
- III- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV- Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
- V- Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e sociocultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados ou superiores aos constantes no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário, ou será demonstrada nas leis de que tratam os incentivos ou benefícios fiscais.

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º da Lei Complementar n.º 101.

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 38 A proposta orçamentária do Município para 2026, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo definido pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 39 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 40 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO XI

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 42 Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 43 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, convênios, contratos, e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 44 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento escolar, e as entidades de natureza educacionais, esportivas, de saúde e assistência social.

II – Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 45 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão, preferencialmente, às regras estipuladas na Lei Complementar n.º 101/00 e no Marco Regulatório da Organizações da Sociedade Civil.

Art. 46 As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00 – LRF.

Parágrafo Único – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

Art. 47 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 48 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 49 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 O Poder executivo, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente.

Art. 51 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 52 A classificação da estrutura programática para 2026 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 53 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários;

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

III - Pagamento do serviço da dívida; e.

IV - Pagamento de precatórios e ordens judiciais

Art. 54 A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 55 O ente não ficará escuso da responsabilidade de estabelecer metas fiscais para o exercício financeiro de 2025, mesmo na ocorrência de calamidade, ressaltando que poderá ser dispensado de cumprir as metas fixadas e poderá ser inserido uma previsão para a atualização das metas orçamentárias.

Art. 56 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2025, serão orçadas a valores correntes.

Art. 57 Conforme dispõe a Constituição Federal, o Plano Plurianual – PPA, foi elaborado no primeiro ano de mandato, desta forma, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a LOA para o exercício de 2026, bem como a promover alterações no PPA 2026-2029, através de autorização legislativa.

Art. 58 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL VINTE E CINCO.


Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Anexo de Metas e Prioridades

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Desenvolvimento do Plano Diretor: Elaborar e implementar um Plano Diretor que contemple o crescimento sustentável do município, a infraestrutura, e as necessidades da população, garantindo uma visão de longo prazo para o desenvolvimento urbano e rural. - Interação Direta com a População: Garantir atendimento diário à população pela prefeita e pelo vice-prefeito, mantendo a acessibilidade e a transparência na gestão pública. - Compartilhamento de Poder: Continuar a prática de escutar os setores importantes da administração pública e da sociedade para a tomada de decisões, promovendo a participação cidadã. - Decisões em Ausência da Prefeita: Em situações de ausência da prefeita, o vice-prefeito terá autonomia para tomar decisões relacionadas ao atendimento público, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços. - Criação do PCCS: Desenvolver e implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para servidores, promovendo a valorização e o desenvolvimento profissional dos colaboradores. - Atualização dos Estatutos: Reformular e atualizar os estatutos dos servidores públicos e do magistério, garantindo conformidade com as novas legislações e assegurando direitos e deveres adequados. - Melhoria do Auxílio-Alimentação: Manter e aprimorar o auxílio-alimentação, assegurando que os funcionários recebam um benefício que atenda às suas necessidades. - Reajustes e Reposição: Continuar com o reajuste anual e a reposição de valores na conta dos servidores em janeiro, garantindo a valorização contínua. - Pagamento Antecipado: Manter o pagamento antecipado dos salários, dentro do mês, para proporcionar segurança financeira aos funcionários. - Plano de Saúde: Consolidar a tratativa para a implementação de um plano de saúde para os servidores, garantindo acesso a cuidados médicos e segurança em saúde. - Concurso Público: Realizar um concurso público para preencher vagas essenciais e garantir a adequação da força de trabalho às necessidades do município. - Processos Seletivos: Conduzir processos seletivos para contratar temporariamente profissionais conforme as demandas específicas da administração. - Atualização do Organograma: Reestruturar o organograma da administração municipal para melhorar a eficiência e a clareza das funções e responsabilidades dentro da gestão pública. - Incremento em TI: Investir em tecnologia da informação para equipar a

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

Administração Municipal com materiais e serviços que contribuam para a melhoria da gestão pública. Implementar sistemas que garantam atendimento de qualidade, eficiente e ágil aos munícipes.

- Atualização da Frota Municipal: Renovar e ampliar a frota de veículos do município, assegurando que as operações e serviços públicos sejam realizados com eficiência e segurança.
- Tecnologia e Monitoramento: Adquirir e instalar rastreadores para a frota do Município.
- Compromisso Financeiro: Manter o compromisso com o equilíbrio financeiro e a contribuição financeira ao Fundo de Previdência dos servidores, garantindo a sustentabilidade e a segurança dos benefícios para os colaboradores.
- Instituir a Gratificação de Incentivo a Arrecadação Tributária (GIAT): visando incentivar e aprimorar as atividades de lançamento, fiscalização e arrecadação tributária, no intuito de inibir a evasão fiscal, reprimir a fraude contra o Fisco Municipal e estimular o crescimento real da receita tributária municipal
- Realizar Leilão de Bens Moveis e Imóveis com o credenciamento de profissional especializado;
- Criação do almoxarifado, do arquivo, controle do patrimônio: visando abastecer a secretaria de administração de materiais necessários, equipamentos e móveis para o bom funcionamento da máquina pública.
- Garantir o acesso a qualificação dos servidores, promovendo capacitações e aperfeiçoamentos;
- Continuar e expandir parcerias com investidores e empresas para estimular o desenvolvimento econômico.
- Melhorar a estrutura da Secretaria de Indústria e Comércio para proporcionar um atendimento mais eficiente e suporte aos empreendedores.
- Revitalizar e equipar as instalações do Centro de Qualificação para oferecer melhor formação e treinamento aos trabalhadores e empreendedores.
- Desenvolver um aplicativo para facilitar o acesso aos serviços da Sala do Trabalhador, promovendo a conexão entre empregadores e trabalhadores.
- Reestruturar a Sala do Empreendedor para oferecer suporte mais eficaz a novos empreendimentos e pequenos negócios.
- Ampliar o acesso à informação local e regional através da inclusão de novos canais de televisão digital.
- Oferecer acesso gratuito à internet em praças e locais públicos para promover inclusão digital e facilitar o acesso à informação.
- Modernizar as ferramentas e plataformas de comunicação para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços.
- Produzir e divulgar conteúdo de forma transparente e inclusiva, sem promover interesses pessoais ou partidários.
- Manter a identidade visual da administração pública focada no brasão do município e símbolos oficiais.
- Melhorar a prestação de informações e serviços através do site oficial.
- Garantir que a população esteja informada sobre as ações e decisões do governo.
- Facilitar o trabalho dos profissionais de imprensa e garantir uma cobertura justa e

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

precisa das atividades do município.

- Assegurar que todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, tenham acesso às informações e serviços.
- Garantir que a estrutura e a equipe de comunicação estejam preparadas para atender pessoas com deficiência.

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

- Sistema Viário Urbano: Garantir a conservação e a manutenção contínua das vias urbanas para assegurar a segurança e a eficiência do tráfego na cidade.
- Implementar um cronograma de manutenção regular, incluindo reparos de buracos, limpeza e sinalização adequada.
- Pavimentação: Identificar e priorizar ruas e avenidas que necessitam de pavimentação.
- Recapeamento: Realizar o recapeamento de ruas com asfalto desgastado para melhorar a qualidade das vias e a segurança dos veículos e pedestres.
- Melhorar as condições das vias rurais, facilitando o acesso e o transporte de produtos agrícolas e promovendo o desenvolvimento rural.
- Implementar um plano de manutenção e melhorias, incluindo a recuperação de estradas, construção de bueiros e drenagem.
- Substituir lâmpadas comuns por lâmpadas de LED para melhorar a eficiência energética e a iluminação pública.
- Continuar com a troca das lâmpadas e expandir a rede de iluminação em bairros e travessas, com foco especial no Assentamento Pedro Ramalho.
- Promover a segurança e a visibilidade noturna em áreas que atualmente não têm iluminação adequada.
- Sistema de Drenagem das Águas Pluviais: Implementar e manter sistemas de drenagem para evitar alagamentos e melhorar a gestão das águas pluviais.
- Implementar a sinalização adequada para identificar as ruas e melhorar a navegação e a segurança no trânsito.
- Instalar placas de rua e sinalizações de trânsito que cumpram as normas e ajudem na orientação dos motoristas e pedestres.
- Melhorar a gestão e a operação do trânsito municipal.
- Reestruturar o departamento e firmar convênios com a Polícia Militar para garantir a segurança no trânsito e a aplicação das leis de trânsito.
- Construção de uma Nova Estação Rodoviária: Desenvolver uma nova estação rodoviária que atenda melhor às necessidades de transporte do município.
- Reforma e Ampliação do Paço Municipal: Reformar e ampliar o Paço Municipal para melhorar as condições de trabalho e o atendimento ao público.
- Praças e Jardins Públicos: Construir e manter praças e jardins para promover espaços públicos agradáveis e acessíveis.
- Garantir a segurança e a funcionalidade das pontes existentes e construir novas pontes onde necessário.
- Realizar inspeções, reparos e, quando necessário, construir novas pontes para melhorar

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

a conectividade e a infraestrutura do município.
• Reestruturar o setor de engenharia para melhorar a eficiência e a eficácia na execução dos projetos de infraestrutura.
• Atualizar processos, treinar a equipe e implementar melhores práticas de engenharia.
• Garantir a operação eficiente dos serviços públicos com a ampliação e a manutenção de máquinas, veículos, caminhões e implementos.
• Adquirir novos equipamentos e realizar a manutenção regular dos existentes para garantir a operação contínua e eficiente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
• Capacitação de Profissionais: Investir na formação contínua de educadores, promovendo cursos, workshops e treinamentos que atualizem as práticas pedagógicas e melhorem a qualidade do ensino.
• Infraestrutura das Unidades Educacionais: Continuar investindo na melhoria das instalações dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais para atender a demanda crescente por vagas.
• Nova Creche em Berneck: Construir uma nova creche no bairro Berneck em parceria com o Governo Federal, visando atender a demanda local e melhorar a oferta de vagas para a educação infantil.
• Quadra Escolar: Reformar e construir a cobertura da quadra da Escola Profª Terezinha dos Santos Mendonça e da Escola José Honorato.
• Refeitórios: Melhorar os refeitórios das Escolas Municipais Terezinha dos Santos Mendonça e Carlos Chagas e construir um novo refeitório no C.E.I Paulo Freire.
• Área Coberta: Construir áreas cobertas no C.E.I Guaicuru e na Escola José Honorato para realização de eventos e aulas de Educação Física.
• Salas de Orientação e Coordenação: Construir salas para orientação e coordenação nas unidades de ensino.
• Renovação da Frota: Renovar e ampliar a frota de transporte escolar para garantir a segurança e a eficiência no transporte dos alunos.
• Transporte Adaptado: Adquirir um veículo adaptado para o transporte de estudantes com deficiência, utilizando emendas parlamentares ou recursos próprios.
• Laboratórios de Informática: Equipar laboratórios de informática nas escolas municipais, oferecendo melhores condições para o aprendizado tecnológico.
• Rede Elétrica: Adequar e melhorar a rede elétrica das unidades escolares para garantir a segurança e o bom funcionamento dos equipamentos.
• Melhorias no Miniginásio: Investir em melhorias no miniginásio Sebastião Alves de Oliveira, localizado no bairro Universitário, para melhorar a infraestrutura esportiva local.
• Sistema de Som no Ginásio de Esportes "Moreirão": Implantar um sistema de som no Ginásio de Esportes "Moreirão" para melhor realização de eventos e competições.
• Rede de Proteção: Adquirir e instalar uma rede de proteção para o campo de futebol society, garantindo a segurança dos jogadores.
• Materiais Esportivos: Investir em materiais esportivos para as escolinhas e escolas do município, promovendo o desenvolvimento de atividades físicas e esportivas.

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

- Parcerias para Fanfarra: Buscar parcerias estaduais ou federais para a implantação de uma Fanfarra Municipal, promovendo a música e a cultura local.
- Incentivo a Esportes: Manter e ampliar o incentivo a diversas modalidades esportivas como kart, motociclismo em trilha, laço, rodeio, mountain bike, judô, karatê, jiu-jitsu, atletismo, vôlei, basquete e handebol.
- Sedar Competições: Buscar oportunidades para sediar competições de diversas modalidades esportivas, aumentando a visibilidade e o incentivo ao esporte local.
- Iluminação do Estádio: Buscar parcerias para implantar iluminação no Estádio Municipal Cacildo Cândido Pereira, melhorando as condições para eventos esportivos noturnos.
- Manutenção de Projetos: Continuar com os projetos culturais no Centro Cultural Bruno Fávaro, incluindo o curso de viola no Projeto Viola Pantaneira, violão, e o projeto Raio de Sol de ginástica artística.
- Oficinas Culturais: Implantar oficinas culturais de teatro, dança e música, incentivando a participação da comunidade em atividades artísticas e culturais.
- Treinamentos e Oficinas: Manter e expandir os projetos no contraturno das escolas municipais, como treinamentos desportivos, jiu-jitsu, xadrez, e criar projetos culturais e esportivos para manter as crianças e adolescentes engajados e fora das ruas.
- Incentivo a Artistas Locais: Incentivar a participação de artistas locais em eventos municipais, promovendo a cultura e as artes locais.
- Feira do Artesão: Incentivar e fomentar a Feira do Artesão, proporcionando um espaço para a exposição e comercialização de produtos artesanais.
- Parquinhos Municipais: Construir novos parquinhos e realizar manutenção periódica nos existentes, garantindo a segurança e a diversão das crianças.
- Praça da Bíblia: Construir a Praça da Bíblia na Avenida Salvador, oferecendo um espaço de convivência e lazer para a comunidade.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

- Estabelecer um banco de calcário para apoiar pequenos produtores e agricultores familiares.
- Aquisição de Equipamentos:
 - o Prancha: Para transporte e distribuição eficiente do calcário.
 - o Carreta Basculante: Para transporte e aplicação de calcário em áreas agrícolas.
 - o Caminhão Distribuidor de Calcário: Para garantir a entrega adequada e o uso eficiente do calcário.
- Prosseguir com o suporte à implantação de aviários, fornecendo assistência técnica e recursos necessários para o desenvolvimento da avicultura local.
- Criação do Projeto IRRIGA MUNDO NOVO: Oferecer apoio técnico e financeiro para a implantação de pequenos projetos de irrigação, visando melhorar a produtividade agrícola e a gestão dos recursos hídricos, com Assessoria técnica, apoio financeiro e fornecimento de equipamentos de irrigação.
- Continuar oferecendo suporte a piscicultores na escavação de tanques, facilitando o

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

desenvolvimento da piscicultura e aumentando a produção de peixes.
• Estabelecer um programa específico para a bacia leiteira, com foco na aquisição de equipamentos e práticas que melhorem a produção de leite.
• Aquisição de Equipamentos: • o Plantadeira de Pequeno Porte: Para atender exclusivamente os produtores de leite, permitindo o plantio de forragens para silagem e alimentação natural. • o Benefícios: Minimizar os impactos das secas e do inverno na produção de leite.
• Aquisição dos seguintes maquinários: • o Pá Carregadeira: Para a movimentação de materiais e melhorias nas operações agrícolas. • o Retroescavadeira: Para escavações e obras de infraestrutura agrícola. • o Trator de Médio Porte (120 a 130 CV): Para operações de preparo de solo e outras atividades agrícolas. • o Caminhão 3/4: Para transporte de insumos e produtos agrícolas.
• Regularizar a legislação para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, assegurando recursos financeiros para projetos e ações de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável.
• Desenvolver e implementar uma legislação específica para a política de podas e arborização, alinhada com as normas ambientais vigentes, para garantir a manutenção adequada das áreas verdes e a saúde das árvores urbanas.
• Adotar e implementar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), estabelecendo diretrizes para a gestão e a redução de resíduos, e promover o mapeamento e a regulamentação de pequenas, médias e grandes empresas geradoras de resíduos.
• Reformar e ampliar a estufa municipal para melhorar a capacidade de produção de mudas e suporte às atividades de reflorestamento e arborização.
• Horto e Outras Áreas: Implementar um programa de reflorestamento no horto municipal e em outras áreas, visando aumentar a cobertura vegetal e melhorar a qualidade ambiental.
• Ações Contra Depósitos Ilegais: Eliminar depósitos ilegais de resíduos, especialmente nas áreas onde há catadores, e promover a correta destinação de resíduos
• Energia Renovável: Expandir o uso de energia solar por meio da instalação de mais placas solares em prédios públicos e em áreas estratégicas, contribuindo para a redução da pegada de carbono do município
• Trabalhar para que a cidade se torne carbono neutro, implementando ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa e promovendo práticas sustentáveis em toda a administração municipal.
• Implementar a moeda de troca "verdinho", um sistema de incentivo que recompensa ações sustentáveis e práticas de mitigação de mudanças climáticas por meio de créditos que podem ser trocados por benefícios ou serviços.
• Gestão e Eficiência: Reorganizar a limpeza urbana e a gestão de resíduos, garantindo que a coleta e a disposição de resíduos sejam realizadas de forma eficiente e sustentável.
• Tecnologia e Monitoramento: Adquirir e instalar rastreadores para a frota de coleta de resíduos, permitindo o monitoramento em tempo real e a otimização das rotas de

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

coleta.
- Melhoria da Estrutura: Adquirir implementos e equipamentos necessários para melhorar a estrutura e o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, incluindo ferramentas, veículos e tecnologias para o gerenciamento de projetos ambientais. - Adquirir uma área para a implantação do Parque Industrial 04, promovendo o desenvolvimento econômico e a geração de empregos no município. - Continuar o desenvolvimento e a promoção de atrativos turísticos para aumentar a visibilidade e o fluxo de visitantes para o município. - Buscar recursos para a construção de um pier no Porto Izabel, facilitando o acesso e o turismo náutico na região. - Criar um Centro de Atendimento ao Turista para fornecer informações e suporte aos visitantes. - Pleitear recursos para a construção de um museu municipal que valorize a história e a cultura local. - Construir um mirante próximo à entrada do Jatinho na BR 163 para proporcionar uma vista panorâmica e atrair turistas.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- Expansão dos CRAS: Ampliar a estrutura física do CRAS São Jorge e CRAS Universitário, construindo um galpão anexo para a realização de reuniões de grupos familiares e atividades coletivas. - Implementação do Programa: Criar e implementar o Programa Trabalho e Renda, que visa oferecer oportunidades de renda emergencial para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, através de inserção no mercado de trabalho e geração de renda.
2-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
- Ampliação e Reestruturação: Ampliar a estrutura física do CREAS para melhorar a oferta de serviços, especialmente para a população de rua. Construir um muro ao redor do prédio, instalar um portão de entrada para veículos, construir uma cobertura/garagem e instalar cerca elétrica para garantir maior segurança. - Fortalecimento das Políticas: Estruturar e fortalecer as políticas públicas voltadas para mulheres, garantindo que os atendimentos às vítimas de violência sejam referenciados ao CREAS em parceria com a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres.
3-PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
- Prédio Próprio e Adequado: Adquirir um prédio próprio que atenda às necessidades específicas dos acolhidos, garantindo um ambiente adequado e seguro. - Veículo Adequado: Adquirir um veículo apropriado para o transporte dos acolhidos, garantindo mobilidade e segurança. - Serviço Família Acolhedora: Implantar o Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora e assegurar a qualidade, manutenção e subsídios para o Serviço de Acolhimento, promovendo alternativas de acolhimento familiar para crianças e

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

adolescentes em situação de vulnerabilidade.

4-GESTÃO DO SUAS

- Implantar o Organograma da Secretaria de Assistência Social com formalização de áreas essenciais e descrição de cargos e competências;
- Implantar o Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS, Conselheiros de Assistência Social e Rede Socioassistencial;
- Efetivar a equipe de profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Órgão Gestor de Assistência Social;
- Ampliar o cofinanciamento da Rede de Serviços Socioassistenciais que atuam de acordo com a Legislação do SUAS.
- Informatizar o atendimento e Implantar "software" programa interligado para registro dos atendimentos a todos os setores da Assistência Social de Mundo Novo;

SECRETARIA DE SAÚDE

- Atenção Básica: Implementar programas de capacitação contínua para os servidores da Atenção Básica com o objetivo de aumentar a resolutividade dos serviços, melhorar o atendimento e a eficiência dos profissionais de saúde.
- Projetos e Emendas: Buscar recursos financeiros por meio da apresentação de projetos ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Estado de Saúde, visando a aquisição de equipamentos, insumos, e a construção ou reforma de Unidades de Saúde. Utilizar tanto recursos de fundo a fundo quanto emendas parlamentares.
- Unidade de Pronto Atendimento (PAM): Finalizar e entregar a nova unidade do Pronto Atendimento Municipal, garantindo que a população tenha acesso a serviços de urgência e emergência com maior qualidade e eficiência.
- Aquisição de Equipamentos: Buscar recursos para aquisição de equipamentos e insumos essenciais, assegurando que as unidades de saúde estejam bem equipadas para oferecer serviços de qualidade.
- Serviço de Imunização: Expandir o serviço de imunização, promovendo campanhas de vacinação e garantindo que a população tenha acesso a vacinas essenciais para a prevenção de doenças.
- Contratação de Especialistas: Recrutar e contratar médicos especialistas para atendimento no município, com o objetivo de oferecer serviços especializados que atualmente não estão disponíveis localmente.
- Manutenção do Serviço: Manter o serviço de cirurgia odontológica, garantindo que os pacientes tenham acesso a procedimentos essenciais para a saúde bucal.
- Aquisição de Ambulância: Buscar recursos para adquirir uma ambulância de transporte tipo A, essencial para atender emergências e transportar pacientes.
- Veículo Adaptado: Adquirir um veículo adaptado para o transporte de pacientes com dificuldades e/ou deficiência motora, assegurando acessibilidade e conforto.
- Implantação da Academia da Saúde: Buscar parcerias com a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde para a implantação e construção da Academia da Saúde, promovendo a saúde e o bem-estar da população através de atividades físicas e

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

programas de prevenção.

- Parcerias com a Educação: Fomentar parcerias com a Secretaria Municipal de Educação para priorizar o atendimento à educação especial, garantindo que as necessidades de saúde dos alunos com deficiência sejam adequadamente atendidas e integradas ao ambiente escolar.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

- Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade;
- Dotar o Poder Legislativo dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 ANEXO DE METAS FISCAIS

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências Diversas	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
Discrepância de Projeções:	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de despesas discricionárias	10.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL	750.000,00	TOTAL	750.000,00

FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	129.725.566,60	129.857.886,68	5166,56%	8728,18%	141.219.251,80	141.488.415,69	5166,54%	8728,18%	152.714.498,90	153.129.882,33	5166,58%	8728,18%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	128.950.954,84	129.082.484,82	5135,71%	8676,06%	140.376.009,44	140.643.566,12	5135,69%	8676,06%	151.802.616,61	152.215.519,73	5135,73%	8676,06%
Receitas Primárias Correntes	128.697.494,84	128.828.766,29	5125,62%	8659,01%	140.100.092,89	140.367.123,66	5125,60%	8659,01%	151.504.240,45	151.916.331,98	5125,63%	8659,01%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.079.614,38	13.092.955,59	520,92%	880,02%	14.238.468,22	14.265.606,74	520,92%	880,02%	15.397.479,53	15.439.360,68	520,92%	880,02%
Transferências Correntes	114.205.186,52	114.321.675,81	4548,43%	7683,94%	124.323.766,05	124.560.727,15	4548,42%	7683,94%	134.443.720,61	134.809.407,53	4548,45%	7683,94%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.159.233,93	1.160.416,35	46,17%	78,00%	1.261.942,06	1.264.347,32	46,17%	78,00%	1.364.664,15	1.368.376,03	46,17%	78,00%
Receitas Primárias de Capital	253.460,00	253.718,53	10,09%	17,05%	275.916,56	276.442,45	10,09%	17,05%	298.376,16	299.187,75	10,09%	17,05%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	129.725.566,60	129.857.886,68	5166,56%	8728,18%	141.219.251,80	141.488.415,69	5166,54%	8728,18%	152.714.498,90	153.129.882,33	5166,58%	8728,18%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	134.527.822,58	134.665.040,96	5357,82%	9051,28%	146.446.987,66	146.726.115,62	5357,80%	9051,28%	158.367.772,46	158.798.532,80	5357,84%	9051,28%
Despesas Primárias Correntes	123.016.039,60	123.141.515,96	4899,34%	8276,75%	133.915.260,71	134.170.503,20	4899,32%	8276,75%	144.815.962,93	145.209.862,35	4899,36%	8276,75%
Pessoal e Encargos Sociais	66.342.604,00	66.410.273,46	2642,22%	4463,65%	72.220.558,71	72.358.211,10	2642,21%	4463,65%	78.099.312,19	78.311.742,32	2642,23%	4463,65%
Outras Despesas Correntes	56.673.435,60	56.731.242,50	2257,12%	3813,10%	61.694.701,99	61.812.292,10	2257,12%	3813,10%	66.716.650,74	66.898.120,03	2257,13%	3813,10%
Despesas Primárias de Capital	10.556.789,78	10.567.557,71	420,44%	710,28%	11.492.121,36	11.514.025,34	420,44%	710,28%	12.427.580,04	12.461.383,05	420,44%	710,28%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.665.672,92	4.670.431,91	185,82%	313,92%	5.079.051,55	5.088.732,22	185,82%	313,92%	5.492.486,34	5.507.425,90	185,82%	313,92%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	147.668.000,00	147.818.621,36	5881,15%	9935,38%	160.751.384,80	161.057.776,94	5881,13%	9935,38%	173.836.547,52	174.309.382,93	5881,17%	9935,38%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	143.740.070,34	143.886.685,21	5724,71%	9671,10%	156.475.440,58	156.773.682,77	5724,69%	9671,10%	169.212.541,44	169.672.799,55	5724,73%	9671,10%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	153.279.564,78	153.435.909,94	6104,64%	10312,94%	166.860.134,22	167.178.169,64	6104,62%	10312,94%	180.442.549,15	180.933.352,88	6104,66%	10312,94%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	151.515.262,78	151.669.808,35	6034,38%	10194,23%	164.939.515,07	165.253.889,78	6034,35%	10194,23%	178.365.591,59	178.850.746,00	6034,39%	10194,23%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.337.400,02	-1.338.764,16	-53,26%	-89,98%	-1.455.893,66	-1.458.668,59	-53,26%	-89,98%	-1.574.403,40	-1.578.685,78	-53,26%	-89,98%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	174.019,88	174.197,38	6,93%	11,71%	189.438,05	189.799,11	6,93%	11,71%	204.858,30	205.415,52	6,93%	11,71%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	148.862,42	149.014,26	5,93%	10,02%	162.051,64	162.360,51	5,93%	10,02%	175.242,64	175.719,30	5,93%	10,02%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.762.414,77	3.766.252,43	149,85%	253,14%	4.095.764,72	4.103.571,24	149,84%	253,14%	4.429.159,96	4.441.207,28	149,85%	253,14%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.928.411,31	-3.932.418,29	-156,46%	-264,31%	-4.276.468,55	-4.284.619,50	-156,46%	-264,31%	-4.624.573,09	-4.637.151,93	-156,46%	-264,31%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-9.847.829,36	-9.857.874,14	-392,21%	-662,58%	-10.720.347,04	-10.740.780,02	-392,21%	-662,58%	-11.592.983,29	-11.624.516,20	-392,21%	-662,58%

FONTE: Sistema - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	251.086.880,00	273.334.230,00	295.581.590,00
Receita Corrente Líquida - RCL	148.628.432,45	161.796.911,57	174.967.180,17

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
	(a)			(b)				
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.046.700,00	52,541%	-1739,40%	124.847.570,40	65,566%	308,35%	24.800.870,40	2478,93%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.910.227,83	54,045%	-1502,96%	123.393.494,63	64,802%	188,29%	20.483.266,80	1990,40%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.046.700,00	52,541%	-1739,40%	117.740.017,36	61,833%	-278,51%	17.693.317,36	1768,51%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	134.326.318,27	70,544%	1090,98%	126.833.957,27	66,609%	472,36%	-7.492.361,00	-557,77%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	117.000.000,00	61,445%	-339,61%	138.542.499,45	72,758%	1439,10%	21.542.499,45	1841,24%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	102.923.227,83	54,052%	-1501,89%	128.035.551,68	67,240%	571,57%	25.112.323,85	2439,91%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	117.000.000,00	61,445%	-339,61%	129.557.133,16	68,039%	697,20%	12.557.133,16	1073,26%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	136.326.318,27	71,594%	1256,12%	126.833.957,27	66,609%	472,36%	-9.492.361,00	-696,30%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-31.416.090,44	-16,499%	-12593,95%	-3.440.462,64	-1,807%	-10284,07%	27.975.627,80	-8904,87%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-64.819.180,88	-34,041%	-15351,96%	-2.863.668,52	-1,504%	-10236,45%	61.955.512,36	-9558,21%
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.654.019,19	2,969%	-9533,16%	3.414.169,48	1,793%	-9718,10%	-2.239.849,71	-3961,52%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	536.035,17	0,282%	-9955,74%	-3.532.672,12	-1,855%	-10291,68%	-4.068.707,29	-75903,74%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.094.884,00	0,575%	-9909,60%	4.068.707,29	2,137%	-9664,06%	2.973.823,29	27161,08%

FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	190.415.230,00	190.415.230,00
Receita Corrente Líquida - RCL	100.034.631,23	121.113.088,90

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br

92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00	
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028		%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.691.000,00	100.046.700,00	6,35%	117.718.300,00	15,01%	129.725.566,60	10,20%	141.219.251,80	8,86%	152.714.498,90	8,14%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.263.800,00	102.910.227,83	14,23%	117.015.385,52	12,05%	128.950.954,84	10,20%	140.376.009,44	8,86%	151.802.616,61	8,14%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.691.000,00	100.046.700,00	6,35%	117.718.300,00	15,01%	129.725.566,60	10,20%	141.219.251,80	8,86%	152.714.498,90	8,14%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	112.598.769,19	134.326.318,27	16,18%	122.076.064,05	-10,03%	134.527.822,58	10,20%	146.446.987,66	8,86%	158.367.772,46	8,14%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	100.000.000,00	117.000.000,00	14,53%	134.000.000,00	12,69%	147.668.000,00	10,20%	160.751.384,80	8,86%	173.836.547,52	8,14%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	88.466.350,00	102.923.227,83	14,05%	130.435.635,52	21,09%	143.740.070,34	10,20%	156.475.440,58	8,86%	169.212.541,44	8,14%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	100.000.000,00	117.000.000,00	14,53%	139.092.164,05	15,88%	153.279.564,78	10,20%	166.860.134,22	8,86%	180.442.549,15	8,14%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	113.919.969,19	136.326.318,27	16,44%	137.491.164,05	0,85%	151.515.262,78	10,20%	164.939.515,07	8,86%	178.365.591,59	8,14%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-24.334.969,19	-31.416.090,44	22,54%	-1.213.611,63	-2488,64%	-1.337.400,02	10,20%	-1.455.893,66	8,86%	-1.574.403,40	8,14%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-49.788.588,38	-64.819.180,88	23,19%	157.912,78	41147,46%	174.019,88	10,20%	189.438,05	8,86%	204.858,30	8,14%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.294.671,33	5.654.019,19	59,42%	3.414.169,48	-65,60%	3.762.414,77	10,20%	4.095.764,72	8,86%	4.429.159,96	8,14%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.780.634,52	536.035,17	618,74%	-3.564.801,55	115,04%	-3.928.411,31	10,20%	-4.276.468,55	8,86%	-4.624.573,09	8,14%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.042.760,34	1.094.884,00	-725,91%	-8.936.324,28	112,25%	-9.847.829,36	10,20%	-10.720.347,04	8,86%	-11.592.983,29	8,14%	

Fonte: Sistema "Unidade Responsável" Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.624.134,00	100.142.244,60	-0,48%	117.852.027,99	15,03%	129.857.886,68	10,19%	141.488.415,69	8,96%	153.129.882,33	8,23%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.795.321,20	103.008.507,10	7,97%	117.148.315,00	12,07%	129.082.484,82	10,19%	140.643.566,12	8,96%	152.215.519,73	8,23%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.624.134,00	100.142.244,60	-0,48%	117.852.027,99	15,03%	129.857.886,68	10,19%	141.488.415,69	8,96%	153.129.882,33	8,23%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	120.931.078,11	134.454.599,90	10,06%	122.214.742,46	-10,02%	134.665.040,96	10,19%	146.726.115,62	8,96%	158.798.532,80	8,23%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	107.400.000,00	117.111.735,00	8,29%	134.152.224,00	12,70%	147.818.621,36	10,19%	161.057.776,94	8,96%	174.309.382,93	8,23%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	95.012.859,90	103.021.519,51	7,77%	130.583.810,40	21,11%	143.886.685,21	10,19%	156.773.682,77	8,96%	169.672.799,55	8,23%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	107.400.000,00	117.111.735,00	8,29%	139.250.172,75	15,90%	153.435.909,94	10,19%	167.178.169,64	8,96%	180.933.352,88	8,23%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	122.350.046,91	136.456.509,90	10,34%	137.647.354,01	0,87%	151.669.808,35	10,19%	165.253.889,78	8,96%	178.850.746,00	8,23%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-26.135.756,91	-31.446.092,81	16,89%	-1.214.990,29	-2488,18%	-1.338.764,16	10,19%	-1.458.668,59	8,96%	-1.578.685,78	8,23%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-53.472.943,92	-64.881.083,20	17,58%	158.092,17	41140,04%	174.197,38	10,19%	189.799,11	8,96%	205.415,52	8,23%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.464.477,01	5.659.418,78	56,45%	3.418.047,98	-65,57%	3.766.252,43	10,19%	4.103.571,24	8,96%	4.441.207,28	8,23%	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-2.986.401,47	536.547,08	656,60%	-3.568.851,16	115,03%	-3.932.418,29	10,19%	-4.284.619,50	8,96%	-4.637.151,93	8,23%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.711.924,61	1.095.929,61	-786,18%	-8.946.475,94	112,25%	-9.857.874,14	10,19%	-10.740.780,02	8,96%	-11.624.516,20	8,23%	

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	-15.231.266,63	39,00%	-39.050.270,99	-88,08%	44.336.481,88	100,00%
TOTAL	-15.231.266,63	39,00%	-39.050.270,99	100,00%	44.336.481,88	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-80.572.800,48	92,68%	-86.938.615,99	-2122,71%	4.095.640,98	100,00%
TOTAL	-80.572.800,48	92,68%	-86.938.615,99	-2122,71%	4.095.640,98	100,00%

FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

			R\$ 1,00
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	654.290,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	654.290,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2023 (h) = ((II b - II e) + III i)	2022 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	654.290,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024	
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados	7.587.526,09	9.320.823,32	5.491.213,31	
Ativo	2.565.653,68	2.710.293,04	2.986.504,65	
Inativo	2.536.206,32	2.666.970,76	2.678.183,26	
Pensionista	29.447,36	43.322,28	305.293,22	
Receita de Contribuições Patronais	3.273.778,69	4.156.315,69	11.403,64	
Ativo	3.273.778,69	4.156.315,69	11.403,64	
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	203.812,24	0,00	57.567,44	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	203.812,24		57.567,44	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços			0,00	
Outras Receitas Correntes	1.544.281,48	2.454.214,59	2.435.737,58	
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	916.212,55	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹		2.454.214,59	1.519.525,03	
Demais Receitas Correntes	1.544.281,48		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.587.526,09	9.320.823,32	5.491.213,31	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	8.390.202,42	9.972.165,68	11.240.836,49
Aposentadorias	6.998.677,06	8.427.864,11	9.059.769,39
Pensões por Morte	1.391.525,36	1.544.301,57	1.883.261,91
Outras Despesas Previdenciárias		630,27	297.805,19
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	297.805,19
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.390.202,42	9.972.795,95	11.240.836,49
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	-802.676,33	-651.972,63	-5.749.623,18
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	3.304.600,00	3.313.883,11	2.394.450,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.290.298,37	1.510.558,60	2.566.165,05
Investimentos e Aplicações	51.751.237,30	51.889.493,72	56.463.446,75
Outro Bens e Direitos			

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação da Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes		135.899,72	1.546.085,26
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)		473.014,81	870.004,50
Pessoal e Encargos Sociais		156.002,28	159.442,85
Demais Despesas Correntes		317.012,53	710.561,65
Despesas de Capital (XIV)		31.973,63	4.080,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		504.988,44	874.084,50
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²		-369.088,72	672.000,76
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.394.029,33	2.566.165,05
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2022	2023	2024	
Contribuições dos Servidores				
Demais Receitas Previdenciárias				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2022	2023	2024	
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ⁷				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: Sistema, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

ANEXO 5 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2024				59.202.843,80
2025	16.176.371,75	10.903.843,53	5.272.528,22	64.475.372,02
2026	16.427.263,41	11.733.373,58	4.693.889,83	69.169.261,85
2027	16.794.123,70	11.985.648,41	4.808.475,29	73.977.737,14
2028	16.380.790,95	13.247.099,46	3.133.691,49	77.111.428,63
2029	15.965.030,56	14.249.269,54	1.715.761,03	78.827.189,66
2030	15.142.089,05	15.115.494,76	26.594,29	78.853.783,96
2031	14.675.810,33	15.962.174,68	(1.286.364,35)	77.567.419,60
2032	14.077.378,97	17.015.882,19	(2.938.503,22)	74.628.916,38
2033	13.576.609,42	17.592.143,80	(4.015.534,39)	70.613.381,99
2034	12.822.289,32	18.698.536,78	(5.876.247,46)	64.737.134,54
2035	12.276.879,56	18.976.086,48	(6.699.206,92)	58.037.927,61
2036	11.403.380,83	19.800.364,26	(8.396.983,43)	49.640.944,18
2037	10.682.274,97	20.118.086,75	(9.435.811,78)	40.205.132,40
2038	10.003.897,08	20.167.482,07	(10.163.584,99)	30.041.547,42
2039	9.073.690,18	20.544.698,58	(11.471.008,40)	18.570.539,01
2040	8.020.432,93	20.836.042,82	(12.815.609,89)	5.754.929,13
2041	7.493.192,74	20.851.653,95	(13.358.461,21)	(7.603.532,08)
2042	7.270.604,62	20.643.400,61	(13.372.795,99)	(20.976.328,07)
2043	6.946.715,39	20.839.833,16	(13.893.117,78)	(34.869.445,85)
2044	6.587.060,87	20.884.432,77	(14.297.371,90)	(49.166.817,76)
2045	6.360.914,61	20.377.421,62	(14.016.507,00)	(63.183.324,76)
2046	6.114.001,92	20.091.633,61	(13.977.631,68)	(77.160.956,44)
2047	5.698.252,88	20.318.978,23	(14.620.725,34)	(91.781.681,79)
2048	5.408.476,33	20.442.130,73	(15.033.654,40)	(106.815.336,18)
2049	5.147.527,47	20.175.189,59	(15.027.662,12)	(121.842.998,30)
2050	4.782.248,53	20.482.761,40	(15.700.512,87)	(137.543.511,17)
2051	4.504.357,64	20.158.413,43	(15.654.055,79)	(153.197.566,96)
2052	4.255.578,95	20.123.295,52	(15.867.716,57)	(169.065.283,53)
2053	3.960.163,12	19.998.018,53	(16.037.855,41)	(185.103.138,94)
2054	3.791.190,03	19.686.780,32	(15.895.590,28)	(200.998.729,22)
2055	3.665.276,51	18.021.048,57	(14.355.772,06)	(215.354.501,28)
2056	853.555,58	18.088.415,56	(17.234.859,99)	(232.589.361,27)
2057	760.283,68	17.598.886,93	(16.838.603,25)	(249.427.964,52)
2058	632.641,39	17.318.417,22	(16.685.775,83)	(266.113.740,35)
2059	579.591,55	16.370.342,63	(15.790.751,07)	(281.904.491,42)
2060	229.331,85	15.899.298,10	(15.669.966,24)	(297.574.457,66)
2061	192.489,01	14.948.908,28	(14.756.419,27)	(312.330.876,93)

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Isenção, descontos, remissão, anistia	Aposentados, geral, pessoas carentes, lei de incentivo - Empresários	50.000	53.085,00	56.036,53	Para compensar a renúncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e econômico atualizado, evitando a evasão e receitas. O município está assumindo a cobrança do ITR considerando assim o aumento da receita. A renúncia gerada pela modalidade de desconto no IPTU já estão previstas nos lançamentos. Ampliação da base de cobrança do IPTU, ISSQN, Alvará
ISSQN	Isenção, remissão, anistia	Lei de incentivo - Empresários	30.000	31.851,00	33.621,92	
TX DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	Desconto	Geral (pagamento dentro do vencimento)	22.000	23.357,40	24.656,07	
TOTAL			102.000	108.293	114.315	-

FONTE: Sistema, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	12.007.266,60
(-) Transferências Constitucionais	3.600.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.307.266,60
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.307.266,60
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.307.266,60

FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 127/2025

Processo nº 135/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO - MS e a Empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

Dotação Orçamentária: Desp. 10 - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMARIA - 08.001.10.301.0004.2038.3.3.90.30.00 / 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 20.941,06 (vinte mil e novecentos e quarenta e um reais e seis centavos)

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026

Data da Assinatura: 07/06/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 4.563/2024 e 4.564/2024 Leis Federais nº 14.133/2021 e 123/2006.

Assinam: Fabio Roberto Dias Doná, pela contratante Rafael Arantes Bispo, pela contratada

LEI Nº 1.462/2025

Autor: Poder Executivo

Prefeita Municipal: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município de Mundo Novo-MS, para 2026, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

IX - As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X - As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI - As limitações de empenho;

XII - As transferências de recursos;

XIII - As disposições relativas à dívida pública municipal e as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2026, não se constituindo, porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3º Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I - A modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços, implementação constante dos mecanismos de governança e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II - O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III - Uma programação social ampla e efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, educação, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;

IV - Promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo, nas manifestações populares e difusão da cultura do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V - Manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;

VI - Implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, ao pequeno produtor rural, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII - A implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII - A incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX - Manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos empreendimentos, em especial comércios e indústrias, além dos prestadores de serviços;

XI – Desenvolver, instituir e implantar projetos, programas e ações que beneficiem diretamente a sociedade de Mundo Novo, desde que revestidos da supremacia do interesse público.

Art. 4º Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII – Organizações da Sociedade Civil as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes da descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

- I** – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II** – Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III** – Outras Despesas Correntes – 3;
- IV** – Investimentos – 4;
- V** – Inversões Financeiras – 5; e
- VI** – Amortização da Dívida – 6.

§3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§5º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§6º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I** – Mensagem;
- II** – Texto da lei;
- III** – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

Art. 14 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

Art. 15. Será destinado às Emendas Parlamentares Individuais o limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida, sendo que a metade desse percentual às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do disposto no § 9º, do artigo 166, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 17 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 18 Na programação da despesa serão vedados:

I – O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – Consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – A vinculação da receita de impostos à órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 19 Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I – Tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II – Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III – No caso de haver excesso de arrecadação no exercício;

IV – Tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Art. 20 A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se ele estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21 As previsões de receita para o exercício de 2026, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão estar em consonância às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 23 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 24 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados nos termos da legislação vigente.

Art. 25 A Lei Orçamentária, destinará:



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

I – Para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – Em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

III – A receita do FUNDEB será aplicada para o financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, conforme estabelecido no art. 211 da Constituição Federal e na Legislação do FUNDEB.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 26 Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas a legislação vigente.

Art. 27 O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – Das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – Das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 28 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de emendas parlamentares impositivas, passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal.

§ 1º O montante da reserva de contingência será utilizado exclusivamente nos termos da alínea "b", inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as disposições do artigo 72, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO VI

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 29 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

Art. 30 Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado na Lei de Licitações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101.

§1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – Contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 32 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 33 No exercício de 2026, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 34 Para fins de atendimento ao disposto na Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar nº 101/00 e demais legislação municipal, no que couber.

Parágrafo Único - Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

Art. 36 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I- Atualização e/ou revisão do Código Tributário e da planta genérica de valores do município;
- II- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
- III- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV- Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
- V- Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e sociocultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados ou superiores aos constantes no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário, ou será demonstrada nas leis de que tratam os incentivos ou benefícios fiscais.

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º da Lei Complementar n.º 101.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 38 A proposta orçamentária do Município para 2026, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo definido pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 39 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 40 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO XI



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 42 Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 43 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, convênios, contratos, e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 44 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento escolar, e as entidades de natureza educacionais, esportivas, de saúde e assistência social.

II – Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 45 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão, preferencialmente, às regras estipuladas na Lei Complementar n.º 101/00 e no Marco Regulatório da Organizações da Sociedade Civil.

Art. 46 As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Parágrafo Único – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 48 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 49 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 O Poder executivo, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente.



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

Art. 51 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 52 A classificação da estrutura programática para 2026 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 53 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários;

III - Pagamento do serviço da dívida; e.

IV - Pagamento de precatórios e ordens judiciais

Art. 54 A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 55 O ente não ficará escuso da responsabilidade de estabelecer metas fiscais para o exercício financeiro de 2025, mesmo na ocorrência de calamidade, ressaltando que poderá ser dispensado de cumprir as metas fixadas e poderá ser inserido uma previsão para a atualização das metas orçamentárias.

Art. 56 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2025, serão orçadas a valores correntes.

Art. 57 Conforme dispõe a Constituição Federal, o Plano Plurianual - PPA, foi elaborado no primeiro ano de mandato, desta forma, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a LOA para o exercício de 2026, bem como a promover alterações no PPA 2026-2029, através de autorização legislativa.

Art. 58 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL VINTE E CINCO.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Anexo de Metas e Prioridades

PODER EXECUTIVO



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
•	Desenvolvimento do Plano Diretor: Elaborar e implementar um Plano Diretor que contemple o crescimento sustentável do município, a infraestrutura, e as necessidades da população, garantindo uma visão de longo prazo para o desenvolvimento urbano e rural.
•	Interação Direta com a População: Garantir atendimento diário à população pela prefeita e pelo vice-prefeito, mantendo a acessibilidade e a transparência na gestão pública.
•	Compartilhamento de Poder: Continuar a prática de escutar os setores importantes da administração pública e da sociedade para a tomada de decisões, promovendo a participação cidadã.
•	Decisões em Ausência da Prefeita: Em situações de ausência da prefeita, o vice-prefeito terá autonomia para tomar decisões relacionadas ao atendimento público, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços.
•	Criação do PCCS: Desenvolver e implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para servidores, promovendo a valorização e o desenvolvimento profissional dos colaboradores.
•	Atualização dos Estatutos: Reformular e atualizar os estatutos dos servidores públicos e do magistério, garantindo conformidade com as novas legislações e assegurando direitos e deveres adequados.
•	Melhoria do Auxílio-Alimentação: Manter e aprimorar o auxílio-alimentação, assegurando que os funcionários recebam um benefício que atenda às suas necessidades.
•	Reajustes e Reposição: Continuar com o reajuste anual e a reposição de valores na conta dos servidores em janeiro, garantindo a valorização contínua.
•	Pagamento Antecipado: Manter o pagamento antecipado dos salários, dentro do mês, para proporcionar segurança financeira aos funcionários.
•	Plano de Saúde: Consolidar a tratativa para a implementação de um plano de saúde para os servidores, garantindo acesso a cuidados médicos e segurança em saúde.
•	Concurso Público: Realizar um concurso público para preencher vagas essenciais e garantir a adequação da força de trabalho às necessidades do município.
•	Processos Seletivos: Conduzir processos seletivos para contratar temporariamente profissionais conforme as demandas específicas da administração.
•	Atualização do Organograma: Reestruturar o organograma da administração municipal para melhorar a eficiência e a clareza das funções e responsabilidades dentro da gestão pública.
•	Incremento em TI: Investir em tecnologia da informação para equipar a Administração Municipal com materiais e serviços que contribuam para a melhoria da gestão pública. Implementar sistemas que garantam atendimento de qualidade, eficiente e ágil aos munícipes.
•	Atualização da Frota Municipal: Renovar e ampliar a frota de veículos do município, assegurando que as operações e serviços públicos sejam realizados com eficiência e segurança.
•	Tecnologia e Monitoramento: Adquirir e instalar rastreadores para a frota do Município.
•	Compromisso Financeiro: Manter o compromisso com o equilíbrio financeiro e a contribuição financeira ao Fundo de Previdência dos servidores, garantindo a sustentabilidade e a segurança dos benefícios para os colaboradores.
•	Instituir a Gratificação de Incentivo a Arrecadação Tributária (GIAT): visando incentivar e aprimorar as atividades de lançamento, fiscalização e arrecadação tributária, no intuito de inibir a evasão fiscal, reprimir a fraude contra o Fisco Municipal e estimular o crescimento real da receita tributária municipal
•	Realizar Leilão de Bens Moveis e Imóveis com o credenciamento de profissional especializado;
•	Criação do almoxarifado, do arquivo, controle do patrimônio: visando abastecer a secretaria de administração de materiais necessários, equipamentos e móveis para o bom funcionamento da máquina pública.
•	Garantir o acesso a qualificação dos servidores, promovendo capacitações e aperfeiçoamentos;
•	Continuar e expandir parcerias com investidores e empresas para estimular o desenvolvimento econômico.
•	Melhorar a estrutura da Secretaria de Indústria e Comércio para proporcionar um atendimento mais eficiente e suporte aos empreendedores.
•	Revitalizar e equipar as instalações do Centro de Qualificação para oferecer melhor formação e treinamento aos trabalhadores e empreendedores.
•	Desenvolver um aplicativo para facilitar o acesso aos serviços da Sala do Trabalhador, promovendo a conexão entre empregadores e trabalhadores.
•	Reestruturar a Sala do Empreendedor para oferecer suporte mais eficaz a novos empreendimentos e pequenos negócios.
•	Ampliar o acesso à informação local e regional através da inclusão de novos canais de televisão digital.



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

• Oferecer acesso gratuito à internet em praças e locais públicos para promover inclusão digital e facilitar o acesso à informação.
• Modernizar as ferramentas e plataformas de comunicação para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços.
• Produzir e divulgar conteúdo de forma transparente e inclusiva, sem promover interesses pessoais ou partidários.
• Manter a identidade visual da administração pública focada no brasão do município e símbolos oficiais.
• Melhorar a prestação de informações e serviços através do site oficial.
• Garantir que a população esteja informada sobre as ações e decisões do governo.
• Facilitar o trabalho dos profissionais de imprensa e garantir uma cobertura justa e precisa das atividades do município.
• Assegurar que todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, tenham acesso às informações e serviços.
• Garantir que a estrutura e a equipe de comunicação estejam preparadas para atender pessoas com deficiência.

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

• Sistema Viário Urbano: Garantir a conservação e a manutenção contínua das vias urbanas para assegurar a segurança e a eficiência do tráfego na cidade.
• Implementar um cronograma de manutenção regular, incluindo reparos de buracos, limpeza e sinalização adequada.
• Pavimentação: Identificar e priorizar ruas e avenidas que necessitam de pavimentação.
• Recapeamento: Realizar o recapeamento de ruas com asfalto desgastado para melhorar a qualidade das vias e a segurança dos veículos e pedestres.
• Melhorar as condições das vias rurais, facilitando o acesso e o transporte de produtos agrícolas e promovendo o desenvolvimento rural.
• Implementar um plano de manutenção e melhorias, incluindo a recuperação de estradas, construção de bueiros e drenagem.
• Substituir lâmpadas comuns por lâmpadas de LED para melhorar a eficiência energética e a iluminação pública.
• Continuar com a troca das lâmpadas e expandir a rede de iluminação em bairros e travessas, com foco especial no Assentamento Pedro Ramalho.
• Promover a segurança e a visibilidade noturna em áreas que atualmente não têm iluminação adequada.
• Sistema de Drenagem das Águas Pluviais: Implementar e manter sistemas de drenagem para evitar alagamentos e melhorar a gestão das águas pluviais.
• Implementar a sinalização adequada para identificar as ruas e melhorar a navegação e a segurança no trânsito.
• Instalar placas de rua e sinalizações de trânsito que cumpram as normas e ajudem na orientação dos motoristas e pedestres.
• Melhorar a gestão e a operação do trânsito municipal.
• Reestruturar o departamento e firmar convênios com a Polícia Militar para garantir a segurança no trânsito e a aplicação das leis de trânsito.
• Construção de uma Nova Estação Rodoviária: Desenvolver uma nova estação rodoviária que atenda melhor às necessidades de transporte do município.
• Reforma e Ampliação do Paço Municipal: Reformar e ampliar o Paço Municipal para melhorar as condições de trabalho e o atendimento ao público.
• Praças e Jardins Públicos: Construir e manter praças e jardins para promover espaços públicos agradáveis e acessíveis.
• Garantir a segurança e a funcionalidade das pontes existentes e construir novas pontes onde necessário.
• Realizar inspeções, reparos e, quando necessário, construir novas pontes para melhorar a conectividade e a infraestrutura do município.
• Reestruturar o setor de engenharia para melhorar a eficiência e a eficácia na execução dos projetos de infraestrutura.
• Atualizar processos, treinar a equipe e implementar melhores práticas de engenharia.
• Garantir a operação eficiente dos serviços públicos com a ampliação e a manutenção de máquinas, veículos, caminhões e implementos.
• Adquirir novos equipamentos e realizar a manutenção regular dos existentes para garantir a operação contínua e eficiente.



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
•	Capacitação de Profissionais: Investir na formação contínua de educadores, promovendo cursos, workshops e treinamentos que atualizem as práticas pedagógicas e melhorem a qualidade do ensino.
•	Infraestrutura das Unidades Educacionais: Continuar investindo na melhoria das instalações dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais para atender a demanda crescente por vagas.
•	Nova Creche em Berneck: Construir uma nova creche no bairro Berneck em parceria com o Governo Federal, visando atender a demanda local e melhorar a oferta de vagas para a educação infantil.
•	Quadra Escolar: Reformar e construir a cobertura da quadra da Escola Profª Terezinha dos Santos Mendonça e da Escola José Honorato.
•	Refeitórios: Melhorar os refeitórios das Escolas Municipais Terezinha dos Santos Mendonça e Carlos Chagas e construir um novo refeitório no C.E.I Paulo Freire.
•	Área Coberta: Construir áreas cobertas no C.E.I Guaicuru e na Escola José Honorato para realização de eventos e aulas de Educação Física.
•	Salas de Orientação e Coordenação: Construir salas para orientação e coordenação nas unidades de ensino.
•	Renovação da Frota: Renovar e ampliar a frota de transporte escolar para garantir a segurança e a eficiência no transporte dos alunos.
•	Transporte Adaptado: Adquirir um veículo adaptado para o transporte de estudantes com deficiência, utilizando emendas parlamentares ou recursos próprios.
•	Laboratórios de Informática: Equipar laboratórios de informática nas escolas municipais, oferecendo melhores condições para o aprendizado tecnológico.
•	Rede Elétrica: Adequar e melhorar a rede elétrica das unidades escolares para garantir a segurança e o bom funcionamento dos equipamentos.
•	Melhorias no Miniginásio: Investir em melhorias no miniginásio Sebastião Alves de Oliveira, localizado no bairro Universitário, para melhorar a infraestrutura esportiva local.
•	Sistema de Som no Ginásio de Esportes "Moreirão": Implantar um sistema de som no Ginásio de Esportes "Moreirão" para melhor realização de eventos e competições.
•	Rede de Proteção: Adquirir e instalar uma rede de proteção para o campo de futebol society, garantindo a segurança dos jogadores.
•	Materiais Esportivos: Investir em materiais esportivos para as escolinhas e escolas do município, promovendo o desenvolvimento de atividades físicas e esportivas.
•	Parcerias para Fanfarra: Buscar parcerias estaduais ou federais para a implantação de uma Fanfarra Municipal, promovendo a música e a cultura local.
•	Incentivo a Esportes: Manter e ampliar o incentivo a diversas modalidades esportivas como kart, motociclismo em trilha, laço, rodeio, mountain bike, judô, karatê, jiu-jitsu, atletismo, vôlei, basquete e handebol.
•	Sediar Competições: Buscar oportunidades para sediar competições de diversas modalidades esportivas, aumentando a visibilidade e o incentivo ao esporte local.
•	Iluminação do Estádio: Buscar parcerias para implantar iluminação no Estádio Municipal Cacildo Cândido Pereira, melhorando as condições para eventos esportivos noturnos.
•	Manutenção de Projetos: Continuar com os projetos culturais no Centro Cultural Bruno Fávaro, incluindo o curso de viola no Projeto Viola Pantaneira, violão, e o projeto Raio de Sol de ginástica artística.
•	Oficinas Culturais: Implantar oficinas culturais de teatro, dança e música, incentivando a participação da comunidade em atividades artísticas e culturais.
•	Treinamentos e Oficinas: Manter e expandir os projetos no contraturno das escolas municipais, como treinamentos desportivos, jiu-jitsu, xadrez, e criar projetos culturais e esportivos para manter as crianças e adolescentes engajados e fora das ruas.
•	Incentivo a Artistas Locais: Incentivar a participação de artistas locais em eventos municipais, promovendo a cultura e as artes locais.
•	Feira do Artesão: Incentivar e fomentar a Feira do Artesão, proporcionando um espaço para a exposição e comercialização de produtos artesanais.
•	Parquinhos Municipais: Construir novos parquinhos e realizar manutenção periódica nos existentes, garantindo a segurança e a diversão das crianças.
•	Praça da Bíblia: Construir a Praça da Bíblia na Avenida Salvador, oferecendo um espaço de convivência e lazer para a comunidade.



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

- Estabelecer um banco de calcário para apoiar pequenos produtores e agricultores familiares.
- Aquisição de Equipamentos:
 - o Prancha: Para transporte e distribuição eficiente do calcário.
 - o Carreta Basculante: Para transporte e aplicação de calcário em áreas agrícolas.
 - o Caminhão Distribuidor de Calcário: Para garantir a entrega adequada e o uso eficiente do calcário.
- Prosseguir com o suporte à implantação de aviários, fornecendo assistência técnica e recursos necessários para o desenvolvimento da avicultura local.
- Criação do Projeto IRRIGA MUNDO NOVO: Oferecer apoio técnico e financeiro para a implantação de pequenos projetos de irrigação, visando melhorar a produtividade agrícola e a gestão dos recursos hídricos, com Assessoria técnica, apoio financeiro e fornecimento de equipamentos de irrigação.
- Continuar oferecendo suporte a piscicultores na escavação de tanques, facilitando o desenvolvimento da piscicultura e aumentando a produção de peixes.
- Estabelecer um programa específico para a bacia leiteira, com foco na aquisição de equipamentos e práticas que melhorem a produção de leite.
- Aquisição de Equipamentos:
 - o Plantadeira de Pequeno Porte: Para atender exclusivamente os produtores de leite, permitindo o plantio de forragens para silagem e alimentação natural.
 - o Benefícios: Minimizar os impactos das secas e do inverno na produção de leite.
- Aquisição dos seguintes maquinários:
 - o Pá Carregadeira: Para a movimentação de materiais e melhorias nas operações agrícolas.
 - o Retroescavadeira: Para escavações e obras de infraestrutura agrícola.
 - o Trator de Médio Porte (120 a 130 CV): Para operações de preparo de solo e outras atividades agrícolas.
 - o Caminhão 3/4: Para transporte de insumos e produtos agrícolas.
- Regularizar a legislação para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, assegurando recursos financeiros para projetos e ações de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável.
- Desenvolver e implementar uma legislação específica para a política de podas e arborização, alinhada com as normas ambientais vigentes, para garantir a manutenção adequada das áreas verdes e a saúde das árvores urbanas.
- Adotar e implementar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), estabelecendo diretrizes para a gestão e a redução de resíduos, e promover o mapeamento e a regulamentação de pequenas, médias e grandes empresas geradoras de resíduos.
- Reformar e ampliar a estufa municipal para melhorar a capacidade de produção de mudas e suporte às atividades de reflorestamento e arborização.
- Horta e Outras Áreas: Implementar um programa de reflorestamento no horto municipal e em outras áreas, visando aumentar a cobertura vegetal e melhorar a qualidade ambiental.
- Ações Contra Depósitos Ilegais: Eliminar depósitos ilegais de resíduos, especialmente nas áreas onde há catadores, e promover a correta destinação de resíduos.
- Energia Renovável: Expandir o uso de energia solar por meio da instalação de mais placas solares em prédios públicos e em áreas estratégicas, contribuindo para a redução da pegada de carbono do município.
- Trabalhar para que a cidade se torne carbono neutro, implementando ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa e promovendo práticas sustentáveis em toda a administração municipal.
- Implementar a moeda de troca "verdinho", um sistema de incentivo que recompensa ações sustentáveis e práticas de mitigação de mudanças climáticas por meio de créditos que podem ser trocados por benefícios ou serviços.
- Gestão e Eficiência: Reorganizar a limpeza urbana e a gestão de resíduos, garantindo que a coleta e a disposição de resíduos sejam realizadas de forma eficiente e sustentável.
- Tecnologia e Monitoramento: Adquirir e instalar rastreadores para a frota de coleta de resíduos, permitindo o monitoramento em tempo real e a otimização das rotas de coleta.
- Melhoria da Estrutura: Adquirir implementos e equipamentos necessários para melhorar a estrutura e o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, incluindo ferramentas, veículos e tecnologias para o gerenciamento de projetos ambientais.
- Adquirir uma área para a implantação do Parque Industrial 04, promovendo o desenvolvimento econômico e a geração de empregos no município.
- Continuar o desenvolvimento e a promoção de atrativos turísticos para aumentar a visibilidade e o fluxo de visitantes para o município.
- Buscar recursos para a construção de um pier no Porto Izabel, facilitando o acesso e o turismo náutico na região.
- Criar um Centro de Atendimento ao Turista para fornecer informações e suporte aos visitantes.
- Pleitear recursos para a construção de um museu municipal que valorize a história e a cultura local.



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

- Construir um mirante próximo à entrada do Jatinho na BR 163 para proporcionar uma vista panorâmica e atrair turistas.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Expansão dos CRAS: Ampliar a estrutura física do CRAS São Jorge e CRAS Universitário, construindo um galpão anexo para a realização de reuniões de grupos familiares e atividades coletivas.
- Implementação do Programa: Criar e implementar o Programa Trabalho e Renda, que visa oferecer oportunidades de renda emergencial para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, através de inserção no mercado de trabalho e geração de renda.

2-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

- Ampliação e Reestruturação: Ampliar a estrutura física do CREAS para melhorar a oferta de serviços, especialmente para a população de rua. Construir um muro ao redor do prédio, instalar um portão de entrada para veículos, construir uma cobertura/garagem e instalar cerca elétrica para garantir maior segurança.
- Fortalecimento das Políticas: Estruturar e fortalecer as políticas públicas voltadas para mulheres, garantindo que os atendimentos às vítimas de violência sejam referenciados ao CREAS em parceria com a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres.

3-PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

- Prédio Próprio e Adequado: Adquirir um prédio próprio que atenda às necessidades específicas dos acolhidos, garantindo um ambiente adequado e seguro.
- Veículo Adequado: Adquirir um veículo apropriado para o transporte dos acolhidos, garantindo mobilidade e segurança.
- Serviço Família Acolhedora: Implantar o Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora e assegurar a qualidade, manutenção e subsídios para o Serviço de Acolhimento, promovendo alternativas de acolhimento familiar para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

4-GESTÃO DO SUAS

- Implantar o Organograma da Secretaria de Assistência Social com formalização de áreas essenciais e descrição de cargos e competências;
- Implantar o Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS, Conselheiros de Assistência Social e Rede Socioassistencial;
- Efetivar a equipe de profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Órgão Gestor de Assistência Social;
- Ampliar o cofinanciamento da Rede de Serviços Socioassistenciais que atuam de acordo com a Legislação do SUAS.
- Informatizar o atendimento e Implantar "software" programa interligado para registro dos atendimentos a todos os setores da Assistência Social de Mundo Novo;

SECRETARIA DE SAÚDE

- Atenção Básica: Implementar programas de capacitação contínua para os servidores da Atenção Básica com o objetivo de aumentar a resolutividade dos serviços, melhorar o atendimento e a eficiência dos profissionais de saúde.
- Projetos e Emendas: Buscar recursos financeiros por meio da apresentação de projetos ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Estado de Saúde, visando a aquisição de equipamentos, insumos, e a construção ou reforma de Unidades de Saúde. Utilizar tanto recursos de fundo a fundo quanto emendas parlamentares.
- Unidade de Pronto Atendimento (PAM): Finalizar e entregar a nova unidade do Pronto Atendimento Municipal, garantindo que a população tenha acesso a serviços de urgência e emergência com maior qualidade e eficiência.
- Aquisição de Equipamentos: Buscar recursos para aquisição de equipamentos e insumos essenciais, assegurando que as unidades de saúde estejam bem equipadas para oferecer serviços de qualidade.
- Serviço de Imunização: Expandir o serviço de imunização, promovendo campanhas de vacinação e garantindo que a população tenha acesso a vacinas essenciais para a prevenção de doenças.
- Contratação de Especialistas: Recrutar e contratar médicos especialistas para atendimento no município, com o objetivo de oferecer serviços especializados que atualmente não estão disponíveis localmente.
- Manutenção do Serviço: Manter o serviço de cirurgia odontológica, garantindo que os pacientes tenham acesso a procedimentos essenciais para a saúde bucal.



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Aquisição de Ambulância: Buscar recursos para adquirir uma ambulância de transporte tipo A, essencial para atender emergências e transportar pacientes.• Veículo Adaptado: Adquirir um veículo adaptado para o transporte de pacientes com dificuldades e/ou deficiência motora, assegurando acessibilidade e conforto.• Implantação da Academia da Saúde: Buscar parcerias com a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde para a implantação e construção da Academia da Saúde, promovendo a saúde e o bem-estar da população através de atividades físicas e programas de prevenção.• Parcerias com a Educação: Fomentar parcerias com a Secretaria Municipal de Educação para priorizar o atendimento à educação especial, garantindo que as necessidades de saúde dos alunos com deficiência sejam adequadamente atendidas e integradas ao ambiente escolar. |
|---|

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade;• Dotar o Poder Legislativo dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais. |
|--|

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 ANEXO DE METAS FISCAIS



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências Diversas	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
Discrepância de Projeções:	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de despesas discricionárias	10.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL	750.000,00	TOTAL	750.000,00

FONTE: Sistema, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

AMR/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMR - Demonstrativo I (LRF - art. 4º § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(n/ PIB)	(n/ RCL)	Corrente	Constante	(n/ PIB)	(n/ RCL)	Corrente	Constante	(n/ PIB)	(n/ RCL)
	(a)	(b)	x 100	x 100	(a)	(b)	x 100	x 100	(a)	(b)	x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	129.725.566,60	129.857.886,68	5166,58%	8728,18%	141.219.251,80	141.488.415,69	5166,54%	8728,18%	152.714.498,90	153.129.882,33	5166,58%	8728,18%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	128.950.954,84	129.082.484,82	5135,71%	8676,06%	140.376.009,44	140.643.566,12	5135,69%	8676,06%	151.802.816,61	152.215.519,73	5135,73%	8676,06%
Receitas Primárias Correntes	128.697.494,84	128.828.766,29	5125,62%	8659,81%	140.108.092,89	140.367.123,66	5125,60%	8659,81%	151.504.240,45	151.916.331,96	5125,63%	8659,81%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.079.614,38	13.092.955,59	520,92%	880,02%	14.238.468,22	14.265.606,74	520,92%	880,02%	15.397.479,53	15.439.360,68	520,92%	880,02%
Transferências Correntes	114.205.186,52	114.321.675,81	4548,43%	7683,94%	124.323.766,05	124.568.727,15	4548,42%	7683,94%	134.443.728,61	134.809.407,53	4548,43%	7683,94%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.159.233,93	1.168.416,35	46,17%	78,00%	1.261.942,06	1.264.347,32	46,17%	78,00%	1.364.664,15	1.368.376,09	46,17%	78,00%
Receitas Primárias de Capital	253.468,00	253.718,53	10,09%	17,05%	275.916,56	276.442,45	10,09%	17,05%	298.376,16	299.187,75	10,09%	17,05%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	129.725.566,60	129.857.886,68	5166,58%	8728,18%	141.219.251,80	141.488.415,69	5166,54%	8728,18%	152.714.498,90	153.129.882,33	5166,58%	8728,18%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	134.527.822,58	134.665.840,96	5357,82%	9051,28%	146.446.987,66	146.726.115,62	5357,80%	9051,28%	158.367.772,46	158.798.532,80	5357,84%	9051,28%
Despesas Primárias Correntes	123.016.839,60	123.141.515,96	4899,34%	8276,75%	133.915.260,71	134.170.503,20	4899,32%	8276,75%	144.815.962,93	145.209.862,35	4899,36%	8276,75%
Pessoal e Encargos Sociais	66.342.604,00	66.410.273,46	2642,22%	4463,65%	72.228.558,71	72.358.211,10	2642,21%	4463,65%	78.099.312,19	78.311.742,32	2642,23%	4463,65%
Outras Despesas Correntes	56.673.435,60	56.731.242,50	2257,12%	3813,10%	61.694.701,99	61.812.292,10	2257,12%	3813,10%	66.716.650,74	66.898.120,03	2257,13%	3813,10%
Despesas Primárias de Capital	10.556.789,78	10.567.557,71	420,44%	710,28%	11.492.121,36	11.514.025,34	420,44%	710,28%	12.427.580,04	12.461.383,05	420,44%	710,28%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.665.672,92	4.670.431,91	185,82%	313,92%	5.079.851,55	5.088.732,22	185,82%	313,92%	5.492.486,34	5.507.425,90	185,82%	313,92%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	147.668.000,00	147.818.621,36	5881,13%	9935,38%	160.751.384,80	161.057.776,94	5881,13%	9935,38%	173.836.547,52	174.309.382,93	5881,17%	9935,38%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	143.740.878,34	143.886.685,21	5724,71%	9671,18%	156.475.440,58	156.773.682,77	5724,69%	9671,18%	169.212.541,44	169.672.799,55	5724,73%	9671,18%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	153.279.564,78	153.435.969,94	6104,64%	10312,94%	166.868.134,22	167.178.169,64	6104,62%	10312,94%	180.442.549,15	180.933.352,88	6104,66%	10312,94%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	151.515.262,78	151.669.808,35	6034,38%	10194,23%	164.939.515,87	165.253.889,78	6034,35%	10194,23%	178.365.591,59	178.850.746,00	6034,39%	10194,23%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Ação da Linha (V) = (I - II)	-1.337.408,02	-1.338.764,16	-53,26%	-89,98%	-1.455.893,66	-1.458.668,59	-53,26%	-89,98%	-1.574.403,40	-1.578.685,78	-53,26%	-89,98%
Resultado Primário (COM RPPS) - Ação da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	174.019,88	174.197,38	6,93%	11,71%	189.438,95	189.799,11	6,93%	11,71%	204.858,30	205.415,52	6,93%	11,71%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	148.862,42	149.014,26	5,93%	10,02%	162.051,64	162.360,51	5,93%	10,02%	175.242,64	175.719,30	5,93%	10,02%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	3.762.414,77	3.766.252,43	149,85%	253,14%	4.095.764,72	4.103.571,24	149,84%	253,14%	4.429.159,96	4.441.207,28	149,85%	253,14%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.928.411,31	-3.932.418,29	-156,48%	-264,31%	-4.276.468,55	-4.284.619,50	-156,48%	-264,31%	-4.624.573,09	-4.637.151,93	-156,48%	-264,31%
Resultado Monetário (SEM RPPS) - Ação da Linha	-9.847.829,36	-9.857.874,14	-392,21%	-662,58%	-10.720.347,94	-10.740.789,02	-392,21%	-662,58%	-11.592.983,29	-11.624.516,28	-392,21%	-662,58%

Fonte: Sistema - Unidade de Registro em Despesas Municipais do Mundo Novo-MS

Parâmetros	2025	2027	2028
PIB nominal	251.086.860,00	273.334.230,00	295.581.590,00
Receita Corrente Líquida - RCL	148.628.432,45	161.796.811,57	174.967.180,17



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

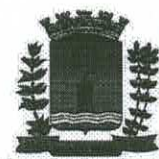
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso D)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.046.700,00	52,541%	-1739,40%	124.847.570,40	65,566%	308,35%	24.800.870,40	2478,93%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.910.227,83	54,045%	-1502,96%	123.393.494,63	64,802%	188,29%	20.483.266,80	1990,40%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.046.700,00	52,541%	-1739,40%	117.740.017,36	61,833%	-278,51%	17.693.317,36	1768,51%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	134.326.318,27	70,544%	1090,98%	126.833.957,27	66,609%	472,36%	-7.492.361,00	-557,77%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	117.000.000,00	61,445%	-339,61%	138.542.499,45	72,758%	1439,10%	21.542.499,45	1841,24%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	102.923.227,83	54,052%	-1501,89%	128.035.551,68	67,240%	571,57%	25.112.323,85	2439,91%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	117.000.000,00	61,445%	-339,61%	129.557.133,16	68,039%	697,20%	12.557.133,16	1073,26%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	136.326.318,27	71,594%	1256,12%	126.833.957,27	66,609%	472,36%	-9.492.361,00	-696,30%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-31.416.090,44	-16,499%	-12593,95%	-3.440.462,64	-1,807%	-10284,07%	27.975.627,80	-8904,87%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-64.819.189,88	-34,041%	-15351,55%	-2.863.668,52	-1,504%	-10236,45%	61.955.512,36	-9558,21%
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.654.019,19	2,969%	-9533,16%	3.414.169,48	1,793%	-9718,10%	-2.239.849,71	-3961,52%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	536.035,17	0,282%	-9955,74%	-3.532.672,12	-1,855%	-10291,68%	-4.068.707,29	-75903,74%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.094.884,00	0,575%	-9909,60%	4.068.707,29	2,137%	-9664,06%	2.973.823,29	27161,08%

FONTE: Sistema - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	190.415.230,00	190.415.230,00
Receita Corrente Líquida - RCL	100.034.631,23	121.113.088,80



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AME - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.691.000,00	100.046.700,00	8,35%	117.718.300,00	15,01%	129.725.586,60	10,20%	141.219.251,80	8,80%	152.714.498,90	8,14%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.263.800,00	102.910.227,83	14,23%	117.015.385,52	12,09%	128.950.954,84	10,20%	140.376.009,44	8,80%	151.802.616,61	8,14%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.691.000,00	100.046.700,00	6,35%	117.718.300,00	15,01%	129.725.586,60	10,20%	141.219.251,80	8,80%	152.714.498,90	8,14%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	112.598.769,19	134.326.318,27	16,18%	122.076.064,05	-10,03%	134.527.822,58	10,20%	146.446.987,66	8,80%	158.367.772,40	8,14%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	100.000.000,00	117.000.000,00	14,53%	134.000.000,00	12,69%	147.668.000,00	10,20%	160.751.384,80	8,80%	173.836.547,52	8,14%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	88.466.350,00	102.923.227,83	14,05%	130.435.635,52	21,09%	143.740.070,34	10,20%	156.475.440,58	8,80%	169.212.541,44	8,14%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	100.000.000,00	117.000.000,00	14,53%	139.092.164,05	15,80%	153.279.564,78	10,20%	166.860.134,22	8,80%	180.442.549,15	8,14%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	113.919.969,19	136.326.318,27	16,44%	137.491.164,05	0,85%	151.515.262,78	10,20%	164.939.515,07	8,80%	178.365.591,59	8,14%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-24.334.969,19	-31.416.090,44	22,54%	-1.213.611,63	-2482,64%	-1.337.400,02	10,20%	-1.455.893,66	8,80%	-1.574.403,40	8,14%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-49.788.588,38	-64.819.180,88	23,19%	-157.912,78	41147,40%	-174.019,88	10,20%	-189.438,05	8,80%	-204.852,30	8,14%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.294.671,33	5.654.019,19	59,42%	3.414.169,48	-65,60%	3.762.414,77	10,20%	4.095.764,72	8,80%	4.429.159,96	8,14%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.780.634,52	536.035,17	618,74%	-3.564.801,53	115,04%	-3.928.411,31	10,20%	-4.276.408,55	8,80%	-4.624.573,09	8,14%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.042.760,34	1.094.884,00	-725,81%	-8.936.324,23	112,25%	-9.847.829,36	10,20%	-10.720.347,04	8,80%	-11.592.983,29	8,14%	

Fonte: Sistema de Informações em Orçamento Municipal do Mundo Novo-MS.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.624.134,00	100.142.244,60	-0,48%	117.852.027,99	15,03%	129.857.886,68	10,19%	141.486.415,69	8,90%	153.129.882,33	8,23%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.795.321,20	103.008.507,10	7,97%	117.148.315,00	12,07%	129.082.404,82	10,19%	140.643.566,12	8,90%	152.215.519,73	8,23%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.624.134,00	100.142.244,60	-0,48%	117.852.027,99	15,03%	129.857.886,68	10,19%	141.486.415,69	8,90%	153.129.882,33	8,23%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	120.931.078,11	134.454.599,90	10,00%	122.214.742,46	-10,02%	134.665.040,96	10,19%	146.726.115,62	8,90%	158.798.532,80	8,23%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	107.400.000,00	117.111.735,00	8,29%	134.152.224,00	12,70%	147.818.621,36	10,19%	161.057.776,94	8,90%	174.309.382,93	8,23%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	95.012.859,90	103.021.519,51	7,77%	130.583.810,40	21,11%	143.886.685,21	10,19%	156.773.682,77	8,90%	169.672.799,55	8,23%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	107.400.000,00	117.111.735,00	8,29%	139.250.172,75	15,90%	153.435.909,94	10,19%	167.176.169,64	8,90%	180.933.552,88	8,23%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	122.350.046,91	136.456.509,90	10,34%	137.647.354,01	0,77%	151.669.808,35	10,19%	165.253.889,78	8,90%	178.850.746,00	8,23%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-26.135.756,91	-31.446.092,81	16,89%	-1.214.990,29	-2482,18%	-1.338.764,16	10,19%	-1.458.668,59	8,90%	-1.578.685,78	8,23%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-53.472.943,92	-64.881.083,20	17,58%	-158.092,17	41140,04%	-174.197,38	10,19%	-189.799,11	8,90%	-205.415,52	8,23%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.464.477,01	5.659.418,78	56,43%	3.418.047,98	-65,57%	3.766.252,43	10,19%	4.103.571,24	8,90%	4.441.207,28	8,23%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.986.401,47	536.547,08	656,60%	-3.568.251,16	115,03%	-3.932.418,29	10,19%	-4.284.619,50	8,90%	-4.637.151,93	8,23%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.711.924,61	1.095.929,61	-786,18%	-8.946.475,94	112,25%	-9.857.834,14	10,19%	-10.740.780,02	8,90%	-11.624.516,20	8,23%



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	-15.231.266,63	39,00%	-39.050.270,99	-88,08%	44.336.481,88	100,00%
TOTAL	-15.231.266,63	39,00%	-39.050.270,99	100,00%	44.336.481,88	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-80.572.800,48	92,68%	-86.938.615,99	-2122,71%	4.095.640,98	100,00%
TOTAL	-80.572.800,48	92,68%	-86.938.615,99	-2122,71%	4.095.640,98	100,00%

FONTE: Sistema, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	654.290,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	654.290,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IIId) + IIId)	2023 (h) = ((Ib - IIId) + IIId)	2022 (i) = ((Ic - IIId) + IIId)
VALOR (III)	654.290,00	0,00	0,00

PONTE: Sistema, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	7.587.526,09	9.320.823,32	5.491.213,31
Ativo	2.565.653,68	2.710.293,04	2.986.504,65
Inativo	2.536.206,32	2.666.970,76	2.678.183,26
Pensionista	29.447,36	43.322,28	305.293,22
Receita de Contribuições Patronais	3.273.778,69	4.156.315,69	3.028,17
Ativo	3.273.778,69	4.156.315,69	11.403,64
Inativo			11.403,64
Pensionista			
Receita Patrimonial	203.812,24	0,00	57.567,44
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	203.812,24		57.567,44
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			0,00
Outras Receitas Correntes	1.544.281,48	2.454.214,59	2.435.737,58
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	916.212,55
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (III) ¹		2.454.214,59	1.519.525,03
Demais Receitas Correntes	1.544.281,48		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II - III)	7.587.526,09	9.320.823,32	5.491.213,31

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	8.390.202,42	9.972.165,68	11.240.836,49
Aposentadorias	6.998.677,06	8.427.864,11	9.059.769,39
Pensões por Morte	1.391.525,36	1.544.301,57	1.883.261,91
Outras Despesas Previdenciárias		630,27	297.805,19
Compensação Financeira entre os Regimes			297.805,19
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.390.202,42	9.972.165,68	11.240.836,49
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV) - (V)	-802.676,33	-651.342,36	-5.749.623,18
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	3.304.600,00	3.313.883,11	2.394.450,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.290.298,37	1.510.558,60	2.566.165,05
Investimentos e Aplicações	51.751.237,30	51.889.493,72	56.463.446,75
Outro Bens e Direitos			



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			

DESESPAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX) - (X)

ADICIONAIS DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Despesas para Cobertura de Inexistências Financeiras			
Despesas para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes		135.899,72	1.536.085,26
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)		473.014,81	870.004,50
Pessoal e Encargos Sociais		156.002,28	149.442,85
Demais Despesas Correntes		317.012,53	710.561,65
Despesas de Capital (XIV)		31.273,63	4.080,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)		504.288,44	874.084,50

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)		369.088,72	672.000,76
--	--	------------	------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.394.029,33	2.566.161,05
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) - (XVII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) - (XVIII)			

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO - (XIX) = (XVII) - (XVIII)			
---	--	--	--

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

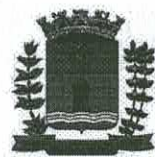
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a) - (b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a) - (b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTES: Sistema, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

ANEXO 5 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2024				59.202.843,80
2025	16.176.371,75	10.903.843,53	5.272.528,22	64.475.372,02
2026	16.427.263,41	11.733.373,58	4.693.889,83	69.169.261,85
2027	16.794.123,70	11.985.648,41	4.808.475,29	73.977.737,14
2028	16.380.790,95	13.247.099,46	3.133.691,49	77.111.428,63
2029	15.965.030,56	14.248.269,54	1.715.761,03	78.827.189,66
2030	15.142.089,05	15.115.494,76	26.594,29	78.853.783,96
2031	14.675.810,33	15.962.174,68	(1.286.364,35)	77.567.419,60
2032	14.077.378,97	17.015.882,19	(2.938.503,22)	74.628.916,38
2033	13.576.609,42	17.592.143,80	(4.015.534,39)	70.613.381,99
2034	12.822.289,32	18.698.536,78	(5.876.247,46)	64.737.134,54
2035	12.276.879,55	18.976.086,48	(6.699.206,92)	58.037.927,61
2036	11.403.380,83	19.800.364,26	(8.396.983,43)	49.640.944,18
2037	10.682.274,97	20.118.086,75	(9.435.811,78)	40.205.132,40
2038	10.003.897,08	20.167.482,07	(10.163.584,99)	30.041.547,42
2039	9.073.690,18	20.544.698,58	(11.471.008,40)	18.570.539,01
2040	8.020.432,93	20.836.042,82	(12.815.609,89)	5.754.929,13
2041	7.493.192,74	20.851.653,95	(13.358.461,21)	(7.603.532,08)
2042	7.270.604,62	20.643.400,61	(13.372.795,99)	(20.976.328,07)
2043	6.946.715,39	20.839.833,16	(13.893.117,78)	(34.869.445,85)
2044	6.587.060,87	20.884.432,77	(14.297.371,90)	(49.166.817,76)
2045	6.360.914,61	20.377.421,62	(14.016.507,00)	(63.183.324,76)
2046	6.114.001,92	20.091.633,61	(13.977.631,68)	(77.160.956,44)
2047	5.698.252,88	20.312.978,23	(14.620.725,34)	(91.781.681,79)
2048	5.408.476,33	20.442.130,73	(15.033.654,40)	(106.815.336,18)
2049	5.147.527,47	20.175.189,59	(15.027.662,12)	(121.842.998,30)
2050	4.782.248,53	20.482.761,40	(15.700.512,87)	(137.543.511,17)
2051	4.504.357,64	20.158.413,43	(15.654.055,79)	(153.197.566,96)
2052	4.255.578,95	20.123.295,52	(15.867.716,57)	(169.065.283,53)
2053	3.960.163,12	19.998.018,53	(16.037.855,41)	(185.103.138,94)
2054	3.791.190,03	19.686.780,32	(15.895.590,28)	(200.998.729,22)
2055	3.665.276,51	18.021.048,57	(14.355.772,06)	(215.354.501,28)
2056	853.555,58	18.088.415,56	(17.234.859,99)	(232.589.361,27)
2057	760.283,68	17.598.886,93	(16.838.603,25)	(249.427.964,52)
2058	632.641,39	17.318.417,22	(16.685.775,83)	(266.113.740,35)
2059	579.591,55	16.370.342,63	(15.790.751,07)	(281.904.491,42)
2060	229.331,85	15.899.298,10	(15.669.966,24)	(297.574.457,66)
2061	192.489,01	14.948.908,28	(14.756.419,27)	(312.330.876,93)



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Isenção, descontos, remissão, anistia	Aposentados, geral, pessoas carentes, lei de incentivo - Empresários	50.000	53.085,00	56.036,53	Para compensar a renúncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e econômico atualizado, evitando a evasão e receitas. O município está assumindo a cobrança do ITR considerando assim o aumento da receita. A renúncia gerada pela modalidade de desconto no IPTU já estão previstas nos lançamentos. Ampliação da base de cobrança do IPTU, ISSQN, Alvará
ISSQN	Isenção, remissão, anistia	Lei de incentivo - Empresários	30.000	31.851,00	33.621,92	
TX DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	Desconto	Geral (pagamento deuro do vencimento)	22.000	23.357,40	24.656,07	
TOTAL			102.000	108.293	114.315	-

FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3547

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de julho de 2025.

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTÍNUO

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTÍNUO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	12.007.266,60
(-) Transferências Constitucionais	3.600.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.307.266,60
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.307.266,60
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.307.266,60

FONTE: Sistema, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

PORTARIA Nº 767/2025

"PRORROGA LICENÇA À GESTANTE DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do **Parecer nº 023/2025**, da Procuradoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, com início em **12 de julho de 2025** e término em **09 de setembro de 2025**, a **Licença à Gestante** concedida à servidora **Orama Camille de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil**, Símbolo MAG-01, Nível III, Classe B-03, sem prejuízo da remuneração, com fulcro nos artigos 1º e 2º, da **Lei Complementar Municipal nº 068/2010**.

Parágrafo único. Findo o prazo a que se refere o inciso anterior, deverá a referida servidora apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

Art. 2º Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL